



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-060/2010, de 29 de junho de 2010.

Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Ponciano
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

14 votos
Aprovado por: CLAUDIO PONCIANO

21/07/10
Em: 21/07/10
Vereador Cláudio Ponciano
Presidente da Câmara

14 votos, comissão de 10 votos
Aprovado por: Vereador Cláudio Ponciano
005 Presentes (08 votos)
Em: 05/07/10
Vereador Cláudio Ponciano
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

REF.: Projeto de Lei nº 045/010

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2011 e dá outras providências"

1º) Através da Mensagem nº 034, de 14 de maio de 2010, o Senhor Prefeito Municipal de Ubá encaminha à esta Casa de Leis para tramitação e votação o Projeto de Lei em referência que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2011 e dá outras providências"

2º) A matéria em tela atende a Carta Magna, mais precisamente em seu art. 165, *in verbis* que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, que compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras no fomento.

3º) O Projeto atende integralmente às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente quanto às exigências constantes do art. 4º, *in verbis*. A matéria revela o atendimento a todas as disposições da nova lei e neste sentido caminham os artigos voltados ao alcance do equilíbrio das contas públicas municipais e à responsabilidade na gestão fiscal, o que, de resto, já vem sendo operado pela atual administração do Município de Ubá. Cabe registrar que diferentemente dos anos de 2008/2009, a presente lei foi elaborada num momento de recuperação acentuada da economia. A manutenção deste cenário aponta para um crescimento do PIB da ordem de 5,50% (cinco vírgula cinqüenta por cento) em 2010, 2011, 2012 e 2013, conforme previsões do próprio governo federal, com forte repercussão na configuração na receita.

4º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

VEREADOR VINICIUS SAMÔR DE LACERDA
Presidente

VEREADOR CARLOS DA SILVA RUFATO
Membro Titular

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO

Membro Titular